

# **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA**



## **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Edição Digital nº 632

Páginas 20

Guaratuba, 18 de outubro de 2.019

**Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de Dezembro de 2.017**



## REGULAMENTO CONCURSO NATAL

### REGULAMENTO DO CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA SEMPRE NATAL EM GUARATUBA - 2019

#### CAPÍTULO I

##### DA ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO

Art.1 O Sempre Natal é um evento realizado e organizado pela Prefeitura Municipal de Guaratuba através da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de acordo com a Lei Municipal nº 1572/13.

#### CAPÍTULO II

##### DOS OBJETIVOS DO SEMPRE NATAL EM GUARATUBA

Art.2 Resgatar o espírito natalino, mantendo o espírito de celebração da vida e reafirmação de valores universais, como fraternidade, justiça e solidariedade.

Art.3 Organizar uma programação atraente, que valorize a identidade e a cultura municipal;

Art.4 Estimular o envolvimento e a participação da comunidade.

Art.5 Impulsionar as vendas do comércio e serviços.

#### CAPÍTULO III

##### DAS DIRETRIZES DO CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA

Art.6 Reviver as tradições do Natal, despertando na comunidade o interesse em colaborar com a formação de uma decoração natalina atraente para a cidade.

Art.7 Possibilitar a participação de todos os municípios independentemente da capacidade financeira e possibilidade de investimento em decoração, viabilizando, através da participação, a integração de toda comunidade.

Art. 8 Estimular a criatividade da comunidade, entidades, empresas, segmentos organizados, arquitetos, decoradores e artistas plásticos.

Art. 9 Incentivar, de modo particular, as famílias guaratubanas a enfeitarem suas residências no sentido de reviverem ou intensificarem as tradições do Natal.

#### CAPÍTULO IV

##### DO CRONOGRAMA DO CONCURSO

Art.10. O Plano de trabalho do Concurso de SEMPRE NATAL EM GUARATUBA 2019 obedecerá ao seguinte cronograma:

a) Período de inscrição: De 18/10/19 a 30/11/2019.

b) O participante poderá iniciar a decoração a qualquer tempo, mas deverá estar atento ao prazo de inscrição e de início do julgamento.

c) O prazo final para a conclusão das decorações será no dia 11 de dezembro do corrente ano.

d) A foto oficial para o julgamento dos trabalhos será feita a partir do dia 12 de dezembro de 2019, após visita "in loco".

e) A Votação será realizada pela comissão julgadora nos dias 15 à 20 dezembro de 2019.

f) As inscrições deverão ser feitas pelo usuário do imóvel, proprietário ou inquilino (locatário) ou síndico, sendo vedada mais de uma inscrição.

g) Os trabalhos apresentados em desacordo com o regulamento ou realizados fora do prazo estabelecido serão desclassificados.

h) O anúncio dos ganhadores será no dia 22/12/2019, na Página Oficial do Município de Guaratuba.

#### CAPÍTULO V

##### DOS PARTICIPANTES

Art. 11. Poderá participar do concurso de Decoração do SEMPRE NATAL EM GUARATUBA 2019 moradores e empresas localizadas no município de Guaratuba – PR.

Art. 12. O Concurso de Decoração SEMPRE NATAL EM GUARATUBA 2019 terá as seguintes categorias:

a) Residências: Compreendendo área externa de unidades residenciais e apartamentos em prédios residenciais. A ornamentação a ser julgada será a que estiver instalada na fachada ou no jardim da residência.

b) Estabelecimentos em vias públicas: Lojas de Comércio em geral, shopping, galerias e centros comerciais, supermercados, farmácias, estabelecimentos bancários empresas/escritórios de prestação de serviços, clínicas, estabelecimentos de ensino. A ornamentação a ser

julgada será a que estiver instalada na fachada, vitrine ou no jardim do estabelecimento.

Parágrafo Único. Para efeito de julgamento de residências (casas ou aptos) e estabelecimentos comerciais, somente será analisada a decoração da parte externa do imóvel, ou seja, fachadas, jardins e vitrines que fiquem expostos durante 24 horas.

Art. 13. É vedada a participação com inscrições de decorações de estabelecimentos e residências que não possuam fachada em vias públicas dificultando a visualização.

#### CAPÍTULO VI

##### DAS INSCRIÇÕES

Art. 14. As inscrições no Concurso de Decoração Natalina serão realizadas no período de 18/10/19 a 30/11/2019, através do site <http://portal.guaratuba.pr.gov.br/natal> ou direto na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada na Rua Cel. Afonso Botelho de Souza, nº 50, Centro de Guaratuba/PR, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, exceto feriados e ponto facultativo.

Art.15- Não haverá nenhum custo para inscrição.

Art. 16. As inscrições deverão ser feitas por categorias, representadas da seguinte forma:

1. Imóveis residenciais: deverão ser inscritos pelo morador;

2. Estabelecimentos comerciais: deverão ser inscritos pelos proprietários ou um representante legal.

Art. 17. No ato da inscrição deverão ser cumpridos os seguintes procedimentos deste regulamento:

a) Preencher a ficha de inscrição de forma correta, clara, precisa e completa.

b) A inscrição e participação neste concurso implica o total conhecimento e aceitação deste regulamento pelos participantes, bem como aceite de seus termos e condições através do site.

c) Ao inscrever-se para participar do Concurso, nos termos deste regulamento, o participante estará automaticamente autorizando a Comissão Organizadora a utilizar, de modo gratuito, definitivo e irrevogável, seu nome, imagem e fotografia enviada em qualquer veículo de imprensa, mídia ou internet, somente para fins de divulgação do concurso por tempo indeterminado.

d) Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições ou entrega de qualquer documento ou material fora do prazo, forma e demais condições estabelecidas no presente regulamento.

Art. 18. A responsabilidade de utilização de todo e qualquer bem de titularidade de terceiros, protegido pela legislação de direitos autorais de uso de imagem, cabe inteira e exclusivamente aos participantes.

#### CAPÍTULO VII

##### DA PREMIAÇÃO

Art. 19. Serão premiados os 1º e 2º lugares de cada uma das 02 categorias descritas no artigo 12, os quais receberão os seguintes prêmios:

a) Imóvel Residencial:

1º Lugar: Isenção de IPTU no valor de até R\$ 3.000,00

2º Lugar: Troféu

b) Imóvel Comercial:

1º Lugar: Isenção de IPTU no valor de até R\$ 4.000,00

2º Lugar: Troféu

Parágrafo Único. Os vencedores serão informados pela comissão organizadora, após o término das votações.

#### CAPÍTULO VIII

##### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. O participante poderá iniciar a decoração a qualquer tempo, mas deverá estar atento para o prazo de inscrição e de início do julgamento.

Art. 21. A decoração deverá ter como cores predominantes as oficiais do Sempre Natal em Guaratuba 2019. Sendo elas: vermelha, verde, dourada e prateada, podendo ser utilizadas outras cores para complemento da decoração.

Art. 22. A decoração natalina deverá permanecer montada até o dia 06 de janeiro de 2020, correndo o risco, o ganhador, de perder a premiação, no caso do não cumprimento do prazo.





Art. 23. Cabe aos participantes tomar as providências necessárias para a inscrição no presente concurso dentro do prazo estabelecido, bem como providenciar todos os materiais necessários para a decoração.

Art. 24. As decorações não poderão atrapalhar o livre trânsito nas calçadas ou locais públicos.

Art. 25. Os participantes do concurso, incluindo os vencedores, assumem total responsabilidade sobre quaisquer reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados por plágio ou pela cessão dos direitos do autor.

Art. 26. As entidades organizadoras, de forma soberana, detêm o direito de encerrar e/ou modificar pontos específicos do presente Concurso de Decoração natalina em caso de fraude, dificuldade operacional ou qualquer outro fator que possa comprometer a integridade e licitude deste.

Art. 27. A inscrição e participação neste concurso implicam o total conhecimento e aceitação deste regulamento pelos participantes, bem como de seus termos e condições.

Art. 28. Os participantes no ato da inscrição concordam, autorizam e cedem à Secretaria da Cultura e do Turismo o uso da sua imagem e respectivo imóvel, para fins de divulgação e publicidade do projeto de forma não onerosa.

Art. 29. Os critérios para avaliação e julgamento estão no Anexo I deste regulamento.

Art. 30. Os casos omissos e não previstos neste regulamento serão analisados pela Secretaria da Cultura e do Turismo, Procuradoria Geral e Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Guaratuba do SEMPRE NATAL EM GUARATUBA 2019.

Guaratuba/PR, 18 de Outubro de 2019.

Roberto Cordeiro Justus

Prefeito Municipal

ANEXO I

CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA – SEMPRE NATAL 2019

COMISSÃO DE JULGAMENTO – PONTUAÇÃO POR QUESITO

Nº Inscrição: Residência ( ) Comércio ( )

Nome do Inscrito:

CRIATIVIDADE E BELEZA:

QUESITOS AVALIADOS/VALOR/NOTA

Materiais utilizados	05 pontos
Destaque de produtos	10 pontos
Iluminação	20 pontos
Harmonia de formas	10 pontos
Acabamento/limpeza do espaço	05 pontos
Total 50 pontos	

ORIGINALIDADE E INOVAÇÃO:

QUESITOS AVALIADOS/ VALOR/NOTA

Materiais utilizados	10 pontos
Destaque de produtos	10 pontos
Iluminação	10 pontos
Harmonia de formas	10 pontos
Acabamento/limpeza do espaço	10 pontos
Total 50 pontos	

Data:

Assinatura do Jurado:

**RECURSOS HUMANOS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 “PROFISSIONAIS DA SAÚDE”**

**5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de sua Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal da Saúde, tendo em vista o Decreto nº 22.788 de 31 de maio de 2019, e ainda tendo em vista a existência de vaga,

RESOLVE:

CONVOCAR os classificados relacionados no anexo único do presente edital para se apresentarem no prazo de 3 dias úteis a partir da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, a fim de serem encaminhados para a 2ª. Etapa do Processo Seletivo que consiste em Avaliação Médico/Admissional, de caráter eliminatório, em consonância com a medicina do trabalho, na qual se emitirá parecer “APTO” ou “NÃO APTO” para exercerem a função pretendida. Deverão apresentar-se portando documento de identidade.

Guaratuba, 14 de outubro de 2019.

Angelita Maciel da Silva

Secretária Municipal da Administração

Gabriel Modesto de Oliveira

Secretário Municipal da Saúde

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 “PROFISSIONAIS DA SAÚDE”

ANEXO ÚNICO 5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCORRÊNCIA GERAL

LAVADOR E PASSADOR DE ROUPAS HOSPITALARES		
Ordem de Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato
2	3	Margarete dos Santos

**LEIS**

L E I nº 1808

DATA: 16 de Outubro de 2019

SÚMULA : Dispõe sobre a instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação do sistema de abastecimento de água residencial ou comercial do Município de Guaratuba.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou, e considerando que o Poder Executivo Municipal não atendeu as disposições contidas no § 2º do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Guaratuba, e § 3º do art. 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal, e diante do exposto, eu Vereador CLAUDIO NAZARIO DA SILVA – Presidência da Câmara Municipal de Guaratuba, PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica a empresa concessionária do serviço público de abastecimento de água do Município de Guaratuba obrigada a instalar, por solicitação do consumidor, equipamento eliminador de ar na tubulação que antecede o hidrômetro de seu imóvel.

§ 1º - As despesas decorrentes da aquisição do equipamento e sua instalação correrão as expensas do consumidor.

§ 2º - O equipamento de que trata o caput deste artigo deverá estar de acordo com as normas legais do órgão fiscalizador competente, bem como estar devidamente patenteadado.

Art. 2º - O teor desta lei será divulgado ao consumidor por meio de informação impressa na conta mensal de água emitida pela empresa concessionária, bem como em seus materiais publicitários.

Art. 3º Os hidrômetros a serem instalados, após a promulgação desta lei, deverão ter o eliminador de ar instalado conjuntamente sem ônus adicional para o consumidor.





Art. 4º As instalações de equipamentos e aparelhos eliminadores de ar deverá ser feita pela empresa concessionária ou por empresa/profissional por esta autorizado.

Art. 5º Após a solicitação comprovada do consumidor junto à concessionária do serviço público de abastecimento de água, a mesma terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para efetuar a instalação do equipamento eliminador de ar na tubulação ou autorizar para que seja instalado por empresas que comercializem esses equipamentos, bem como por profissional técnico autônomo.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaratuba, 16 de Outubro de 2019.

**CLAUDIO NAZARIO DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal

PLL 688 de 19/8/19

Of. 113/18 CMG 17/9/19

**LEI Nº 1.809**

Data: 16 de outubro de 2.019

Súmula: “Dispõe sobre a obrigatoriedade de no mínimo 2 (dois) cardápios em braile em bares, restaurantes, hotéis e estabelecimentos similares”.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os restaurantes, hotéis e estabelecimentos similares de Guaratuba, ficam obrigados a disponibilizarem em seus estabelecimentos, no mínimo 02 (dois) cardápios em Braile para atendimentos ao deficiente visual.

Art. 2º O cardápio de que trata o artigo anterior, deverá conter todas as informações encontradas nos cardápios convencionais.

Art. 3º Caberá ao Executivo regulamentar a presente lei através de decreto, inclusive fiscalização.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 16 de outubro de 2.019.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

PLL nº 691 de 2/9/19

Of. nº 119/19 CMG 1º/10/19

## DECRETOS

Decreto Nº 23043/2019

Data 14/10/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito do Município de GUARATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1763/2018 de 18/12/2018, DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 833.686,31 (oitocentos e trinta e três mil seiscientos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

01 GABINETE DO PREFEITO

01.001 GABINETE DO PREFEITO

01.001.04.122.0004.2.011. ATIVIDADES DE GOVERNO JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO

13 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.300,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS

46 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.240,00

48 - 3.3.90.39.00.00 00510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 62.000,00

03.001.04.126.0006.2.016. GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA

83 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 800,00

05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

05.002 ATENÇÃO BASICA

05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA

994 - 3.3.90.36.00.00 00494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 25.150,00

196 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.000,00

05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

241 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 7.000,00

939 - 3.3.90.39.00.00 00494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 16.000,00

05.003.10.302.0012.2.049. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS

953 - 3.3.90.36.00.00 00494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 800,00

05.003.10.302.0012.2.051. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA

989 - 3.3.90.36.00.00 00369 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 46.850,00

1047 - 3.3.90.36.00.00 00494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 28.600,00

288 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 500,00

05.004 VIGILANCIA EM SAUDE

05.004.10.305.0012.2.054. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

340 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.500,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE

06.002.12.361.0013.2.059. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

382 - 3.3.90.39.00.00 00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 10.000,00

1059 - 3.3.90.39.00.00 00107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 44.000,00

06.002.12.361.0013.2.068. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR URBANO E RURAL

412 - 3.3.90.33.00.00 00107 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 13.100,00

06.002.12.365.0013.2.061. MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

457 - 3.3.90.39.00.00 00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 100.000,00

458 - 3.3.90.39.00.00 00107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 28.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO

08.001 DEPARTAMENTO DA CULTURA

08.001.13.392.0014.2.072. DESENVOLVIMENTO, PROMOÇÃO E DIFUSÃO DE ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS





585 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 400,00  
12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS  
12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
12.001.15.451.0015.1.085. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE PONTES  
717 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 12.600,00  
12.001.15.452.0015.2.082. COORDENACÃO, EXECUCÃO E FISCALIZACÃO DOS SERVICOS DE MANUTENCÃO DE VIAS PUBLICAS  
740 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZACÖES E RESTITUIÇÖES TRABALHISTAS 2.200,00  
12.002 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO  
12.002.15.452.0015.2.076. GESTÃO DE SINLIZACÃO VERTICAL, HORIZONTAL, SEMAFORICA E INDICATIVA  
768 - 3.3.90.39.00.00 00509 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 3.900,00  
17 PROCURADORIA FISCAL  
17.001 GABINETE DA PROCURADORA FISCAL  
17.001.02.125.0007.2.018. ATIVIDADES DE COORDENACÃO E EXECUCÃO DA POLITICA DE COBRANCA DE TRIBUTOS E DEBITOS MUNICIPAIS  
871 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 2.000,00  
30 ENCARGOS ESPECIAIS  
30.001 RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL  
30.001.28.843.0008.2.022. PAGAMENTO DE REQUISICÖES DE PEQUENO VALOR  
884 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 29.000,00  
Total Suplementação: 446.940,00  
Suplementação  
05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE  
05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENCÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
952 - 3.3.90.36.00.00 00494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 143.250,00  
05.003.10.302.0012.2.051. MANUTENCÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA  
1047 - 3.3.90.36.00.00 00494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.900,00  
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACÃO  
06.002 MANUTENCÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE  
06.002.12.361.0013.2.059. MANUTENCÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
382 - 3.3.90.39.00.00 00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 110.000,00  
06.002.12.361.0013.2.070. MANUTENCÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR  
420 - 3.3.90.32.00.00 00131 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 25.000,00  
06.002.12.365.0013.2.061. MANUTENCÃO DO ENSINO INFANTIL  
964 - 3.3.90.32.00.00 00131 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 17.000,00  
457 - 3.3.90.39.00.00 00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 36.000,00  
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOCÃO SOCIAL  
07.002 PROTECÃO BÁSICA

07.002.08.244.0010.2.028. ACÖES EM PROTECÃO DE ATENDIMENTO INTEGRIDADE A FAMILIA - PAIF  
905 - 3.3.90.32.00.00 968 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 260,48  
12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS  
12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
12.001.15.451.0015.1.085. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE PONTES  
924 - 4.4.90.51.00.00 00947 OBRAS E INSTALAÇÕES 23.809,02  
30 ENCARGOS ESPECIAIS  
30.001 RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL  
30.001.28.846.0008.2.112. OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS  
1063 - 3.3.30.93.00.00 00948 INDENIZACÖES E RESTITUIÇÖES 0,21  
Total Suplementação: 359.219,71  
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:  
Receita: Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação 42.000,00  
Escolar PNAE - Princ  
1.7.1.8.05.3.1.000000  
Receita: 1.7.1.8.03.1.1.010000 RECEITA PISO DE ATENCÃO BASICA-PAB FIXO 147.150,00  
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 146.000,00  
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 146.000,00  
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 146.000,00  
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 146.000,00  
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 146.000,00  
Receita: 1.7.2.8.10.9.1.060000 CONVÊNIO ESTADUAL - PAVER CENTRO DE EVENTOS 0,21  
Receita: 1.3.2.1.00.1.1.980000 RENDIMENTO DA APLICACÃO FINANCEIRA - FONTE 968 130,24  
Receita: 1.7.2.8.10.9.1.070000 CONVÊNIO SEIL 22/2017 - (PONTE RIO CUBATÃO) 23.809,02  
Total da Receita: 943.089,47  
Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.  
Redução  
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACÃO  
03.001 GABINETE DO SECRETARIO  
03.001.04.122.0004.2.106. AQUISICÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AREA ADMINISTRATIVA  
75 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 800,00  
04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E DO PLANEJAMENTO  
04.001 GABINETE DO SECRETARIO  
04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE CONTABIL, TRIBUTARIO E FINANCEIRO  
121 - 3.1.90.11.00.00 00510 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 62.000,00  
05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE  
05.001 GESTÃO EM SAUDE





05.001.10.122.0012.2.040. MANUTENÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA  
SECRETARIA DE SAUDE  
957 - 3.3.90.30.00.00 00494 MATERIAL DE CONSUMO 5.300,00  
158 - 3.3.90.39.00.00 00494 OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 650,00  
05.002 ATENÇÃO BASICA  
05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENÇÃO DA REDE  
MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA  
179 - 3.1.90.16.00.00 00494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -  
PESSOA CIVIL 16.000,00  
184 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 500,00  
187 - 3.3.90.30.00.00 00494 MATERIAL DE CONSUMO  
11.500,00  
192 - 3.3.90.32.00.00 00494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO  
PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 4.300,00  
197 - 3.3.90.39.00.00 00494 OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 7.000,00  
05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENÇÃO DA REDE  
MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
895 - 3.3.90.30.00.00 00494 MATERIAL DE CONSUMO 800,00  
237 - 3.3.90.32.00.00 00303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO  
PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 8.000,00  
240 - 3.3.90.36.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00  
939 - 3.3.90.39.00.00 00494 OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 700,00  
245 - 3.3.90.92.00.00 00494 DESPESAS DE EXERCÍCIOS  
ANTERIORES 400,00  
05.003.10.302.0012.2.049. CENTRO DE ATENÇÃO  
PSICOSOCIAL - CAPS  
932 - 3.3.90.39.00.00 00494 OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.400,00  
05.003.10.302.0012.2.051. MANUTENÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL  
MUNICIPAL DE GUARATUBA  
265 - 3.1.90.11.00.00 00369 VENCIMENTOS E VANTAGENS  
FIXAS - PESSOAL CIVIL 46.850,00  
896 - 3.3.90.30.00.00 00494 MATERIAL DE CONSUMO 4.800,00  
289 - 3.3.90.39.00.00 00494 OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 14.000,00  
05.004 VIGILANCIA EM SAUDE  
05.004.10.305.0012.2.054. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE  
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA  
958 - 3.3.90.30.00.00 00494 MATERIAL DE CONSUMO 1.300,00  
339 - 3.3.90.32.00.00 00303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO  
PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 500,00  
938 - 3.3.90.39.00.00 00494 OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.400,00  
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
06.001 GABINETE DO SECRETARIO  
06.001.12.243.0013.2.062. AÇÕES DE EDUCAÇÃO  
DESTINADAS A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
356 - 3.3.90.33.00.00 00104 PASSAGENS E DESPESAS COM  
LOCOMOÇÃO 5.000,00  
358 - 3.3.90.39.00.00 00104 OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.000,00  
06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-  
MDE  
06.002.12.361.0013.2.059. MANUTENÇÃO DO ENSINO  
FUNDAMENTAL  
374 - 3.3.50.43.00.00 00104 SUBVENÇÕES SOCIAIS 9.500,00  
377 - 3.3.90.30.00.00 00104 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00

06.002.12.361.0013.2.065. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS  
PARA ATENDIMENTO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS  
405 - 4.4.90.30.00.00 00107 MATERIAL DE CONSUMO  
20.000,00  
408 - 4.4.90.52.00.00 00107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL  
PERMANENTE 22.000,00  
06.002.12.361.0013.2.070. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE  
MERENDA ESCOLAR  
419 - 3.3.90.32.00.00 00107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO  
PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 30.000,00  
06.002.12.365.0013.2.061. MANUTENÇÃO DO ENSINO  
INFANTIL  
445 - 3.3.50.43.00.00 00104 SUBVENÇÕES SOCIAIS 30.000,00  
448 - 3.3.90.30.00.00 00104 MATERIAL DE CONSUMO  
15.000,00  
451 - 3.3.90.32.00.00 00104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO  
PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 30.000,00  
452 - 3.3.90.32.00.00 00107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO  
PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 13.100,00  
456 - 3.3.90.36.00.00 00104 OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00  
460 - 3.3.90.93.00.00 00104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
9.500,00  
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA  
PROMOÇÃO SOCIAL  
07.001 ÓRGAO GESTOR  
07.001.08.122.0010.2.116. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA  
DA SECRETARIA  
494 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 7.540,00  
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO  
08.001 DEPARTAMENTO DA CULTURA  
08.001.13.392.0014.2.072. DESENVOLVIMENTO, PROMOÇÃO  
E DIFUSÃO DE ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS  
584 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 400,00  
11 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
11.001 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
11.001.18.542.0018.1.092. AÇÕES DE ASSISTENCIA E  
CONTROLE POPULACIONAL DE ANIMAIS DE RUA  
707 - 3.3.90.30.00.00 00509 MATERIAL DE CONSUMO 3.900,00  
12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E  
OBRAS  
12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
12.001.15.451.0015.1.077. IMPLANTACÃO E  
REVITALIZACÃO DA PAVIMENTACÃO EM VIAS PUBLICAS  
715 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.500,00  
12.001.15.451.0015.1.079. OBRAS DE MELHORIAS EM PRACA  
E ESPACOS PUBLICOS DO MUNICIPIO  
716 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.500,00  
12.001.15.452.0015.2.078. MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE  
ILUMINACÃO PUBLICA  
728 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 800,00  
730 - 3.3.90.35.00.00 01000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  
800,00  
732 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 800,00  
736 - 4.4.67.82.00.00 01000 APORTE DE RECURSOS PELO  
PARCEIRO PÚBLICO 900,00  
EM FAVOR DO PARCEIRO PRIVADO DECORRENTE DE  
CONTRATO DE PARC  
12.001.15.452.0015.2.082. COORDENACÃO, EXECUCÃO E  
FISCALIZACÃO DOS SERVICOS DE MANUTENÇÃO DE  
VIAS PUBLICAS





741 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
2.200,00

17 PROCURADORIA FISCAL

17.001 GABINETE DA PROCURADORA FISCAL

17.001.02.125.0007.2.018. ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E  
EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE COBRANÇA DE TRIBUTOS E  
DEBITOS MUNICIPAIS

868 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.000,00

30 ENCARGOS ESPECIAIS

30.001 RECURSOS DO TESOUREO MUNICIPAL

30.001.28.843.0008.2.022. PAGAMENTO DE REQUISICÕES DE  
PEQUENO VALOR

883 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 29.000,00

Total Redução: 440.640,00

Suplementação

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA  
FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE  
MATERIAIS

50 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
- PESSOA JURIDICA 13.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-  
MDE

06.002.12.365.0013.2.061. MANUTENÇÃO DO ENSINO  
INFANTIL

964 - 3.3.90.32.00.00 00131 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO  
PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.994,97

07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA  
PROMOCÃO SOCIAL

07.002 PROTEÇÃO BÁSICA

07.002.08.244.0010.2.028. AÇÕES EM PROTEÇÃO DE  
ATENDIMENTO INTEGRIDADE A FAMILIA - PAIF

520 - 3.3.90.32.00.00 00816 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO  
PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 12.431,08

30 ENCARGOS ESPECIAIS

30.001 RECURSOS DO TESOUREO MUNICIPAL

30.001.28.846.0008.2.112. OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

1063 - 3.3.30.93.00.00 00948 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
100,55

Total Suplementação: 27.526,60

Artigo 4º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto,  
servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior  
verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso  
I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

948 SEDU-CONVENIO 200/2017- PAVER CENTRO DE  
EVENTOS 100,55

TOTAL: 100,55

Artigo 5º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também  
alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e prioridades da Lei  
de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o  
Cronograma de Desembolso 2018, no que couber.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,  
e seus efeitos retroagem a partir de 14/10/2019, revogando-se  
disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 14 de outubro de 2019.

ROBERTO CORDEIRO JUSTUS

PREFEITO

DECRETO Nº 23.044

Data: 16 de outubro de 2.019.

Súmula: Decreta Ponto Facultativo Municipal nos dias 28 de outubro  
de 2.019.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de  
suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Em decorrência da comemoração do Dia do Servidor Público  
no próximo dia 28, fica decretado Ponto Facultativo Municipal,  
integralmente, no dia 28 de outubro do corrente ano.

Parágrafo Único. Em virtude do ponto facultativo, não haverá  
expediente nas repartições públicas municipais, no âmbito do Poder  
Executivo, sendo que a medida não abrangerá serviços que, por sua  
natureza, não admitem paralisação, como: Secretaria Municipal de  
Saúde, Secretaria Municipal da Segurança Pública e Departamento  
de Fiscalização..

Art. 2º Os Secretários, diretores e coordenadores de departamentos,  
em face da natureza do seu cargo, deverão estar à disposição para  
eventuais convocações da administração durante os dias  
mencionados no artigo anterior.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 16 de outubro de 2.019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.045

Data: 16 de outubro de 2.019.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de  
100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, à servidora  
LEONIR ARCEGA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de  
suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº  
1.530, artigo 55, inciso II, alínea "g" combinado com o artigo 2º e  
inciso XIX, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por  
encargos especiais no valor de 100% (cem por cento) sobre seu  
vencimento básico, à servidora LEONIR ARCEGA, lotada na  
Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e  
seus efeitos a partir de 21 de outubro de 2.019, revogando-se as  
disposições em contrário em especial o Decreto Municipal nº  
22.179/18.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 16 de outubro de 2.019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.046

Data: 16 de outubro de 2.019.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de  
20% (vinte por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor  
DIVANE LARA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de  
suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº  
1.530, artigo 55, inciso II, alínea "g" combinado com o artigo 2º e  
inciso XIX, DECRETA:





Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor DIVANE LARA, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 16 de outubro de 2.019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

## PORTARIAS

PORTARIA Nº 11.856

Data: 15 de outubro de 2.019

Súmula: Altera a composição da Comissão Especial Examinadora/Julgadora, com o objetivo de realizar Processo Seletivo Simplificado para admissão emergencial, para contratação por tempo determinado de Profissionais adstritos às Secretarias Municipais da Segurança Pública, da Educação e da Administração, constituída pela Portaria 11.804/2019

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando que os Servidores Silvia Maciel da Silva Moraes e Dirlene do Rocio Cunha, membros da Comissão Especial de Seleção de Pessoal, designados pela Portaria 11.804/2019, solicitaram seu desligamento da referida Comissão em virtude de que constam entre os que fizeram sua inscrição para o Processo Seletivo Simplificado – Edital 003/2019, pessoas com quem têm relação de parentesco consanguíneo ou afim até terceiro grau, fato esse que poderia gerar presunção de ausência de lisura no resultado do Processo Seletivo, RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão Especial Examinadora/Julgadora, com o objetivo de realizar Processo Seletivo Simplificado para admissão emergencial, para contratação por tempo determinado de 01 (um) ano prorrogável por igual período, de Profissionais adstritos às Secretarias Municipais da Segurança Pública, da Educação e da Administração, conforme autorizações exaradas nos Decretos de nº 22.996/19, 22.997/19 e 22.998/19.

Art. 2º A Comissão passará a ter a seguinte composição:

1. ADELE GIOVANNA SILVEIRA

Professora Suporte Pedagógico

Graduada em Pedagogia

RG: 6.346.036-2

Matricula funcional nº 59231

2. CINTHIA ROBERTA SEMENIUK

Gestora Pública

Graduada em Gestão Pública

RG: 8.896.947-2

Matricula funcional nº 59001

3. DEBORA RIBEIRO GONÇALVES

Assessora Técnica

Graduada em Administração Pública

RG: 13.191.006-1

Matricula funcional nº 65.871

4. ELISETE MIRANDA

Técnica Administrativa

Graduada em Administração de Empresas

RG: 1.242.049-1

Matricula funcional nº 65.611

5. JEAN CARLO LUKAVY

Técnico administrativo

Graduado em Ciências da Computação

RG: 86.842.12-2

Matricula funcional nº 5552-1

6. JUMA SCHIMITD FERREIRA

Assessora técnica

Graduada em Direito

RG –10.135.457-1/PR

Matricula funcional nº 6553-1

7. MARIA APARECIDA VEIGA

Professora suporte pedagógico

Graduada em Pedagogia

RG: 44.133.55-5

Matricula funcional nº 22091-1 / 22507-1

8. RODRIGO CESAR RONQUI

Técnico administrativo

Graduando em Gestão e Empreendedorismo

RG: 87.981.25-8

Matricula funcional nº 6404-1

9. SIMONE WACHTER MULLER MONTORO

Psicóloga

Graduada em Psicologia

RG: 12.999.411-8

Matricula funcional nº 55581

10. VÂNIA LUCIA BONETTO MERKLE

Professora docente

Graduada em Pedagogia e Direito

RG: 5424889-0

Matricula funcional nº 21377-1 / 22633-1

Art. 3º A Presidência da Comissão será exercida pela Servidora Cinthia Roberta Semeniuk, ocupante do cargo de Gestora Pública Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 11.804/2019.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 11.857

Data: 15 de outubro de 2.019.

Súmula: Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar – CONSEA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei 1.663/16 e conforme o contido no protocolo nº 46075/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica constituído o Conselho Municipal de Segurança Alimentar com representantes governamentais e representantes da sociedade civil, conforme previsão legal.

Art. 2º Ficam designados os membros abaixo para comporem o Conselho:

Representantes Governamentais

Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social

Maricel Auer – Titular

RG nº 3.981.571-0 PR

Andre Pereira – Suplente

RG nº 8.104.664-0

Secretaria Municipal da Educação

Tatiana Hirota Tanaka – Titular

RG nº 10.767.035-1 PR

Rogério Kratz Vieira – Suplente

RG nº 6.136.830-2

Secretaria Municipal da Saúde

Juliana Mendonça Silva – Titular

RG nº 6.606 200- 7 PR





Juliane Gdla- Suplente  
RG nº 5.420.605-4 PR  
Representantes Não Governamentais  
Produtores do Cubatão  
Alaor de Oliveira Miranda – Titular  
RG nº 3.804.092-0  
Claudineia Boegershausen Miranda – Suplente  
RG nº 6.785.117-0  
Representante do Conselho Municipal de Educação  
Elisangela Canarin – Titular  
RG nº 7.529.000-4 PR  
Andre Luciano Castanho – Suplente  
RG nº 6.826.717-0 PR  
Representante do CAE (Conselho de alimentação escolar)  
Fabiana Dal-Lin – Titular  
RG nº 6.287.291-8 PR  
Alisson de Souza Bastos – Suplente  
RG nº 6.017.973-5 PR  
Representante da Associação dos Pequenos Produtores – APROC  
Valdir Machado de Souza – Titular  
RG nº 4.187.157-0  
Andrea Boegershausen Miranda – Suplente  
RG nº 13.775.999-3 PR  
Representante da Associação Pró Agricultura Sustentável de Guaratuba  
Elaine Cristina Stolf Correa – Titular  
RG nº 4.176.690-0 PR  
Marcio Scholz – Suplente  
RG nº 3.485.237-2 PR  
Representantes da Entidade TUMY  
Dieni Chrusciak Piovesan Birck – Titular  
RG nº 10.308.598-5  
Luiza Nunes Oliveira – Suplente  
RG nº 3.332.065-4  
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.  
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de outubro de 2.019.  
ROBERTO JUSTUS  
Prefeito

PORTARIA Nº 11.858  
Data: 15 de outubro de 2.019.  
Súmula: Autoriza o Uso de Bem Público e dá outras providências.  
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais preconizadas no artigo 76, inciso X da Lei Orgânica Municipal e ainda com fulcro no § 4º do artigo 20 do mesmo diploma legal, e tendo em vista o protocolado sob nº 46614/19 RESOLVE:  
Art. 1º AUTORIZAR o uso do veículo Onibus adaptado para Transporte Escolar, cor branca, ano 2019, modelo 2019, categoria oficial, diesel, Marcopolo, chassi 93PB54M32K0061158, Placa BCZ-5F71, pertencente ao Patrimônio Público Municipal sob nº 42396, objeto da deliberação nº 012/2018 – CEAS/PR, firmado com o Município de Guaratuba e o Estado do Paraná, fruto aprovado pelo Conselho de Assistência Social do Município, pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS E DEFICIENTES VISUAIS DE GUARATUBA - APADVG), entidade filantrópica de serviço de Proteção Social Especial para deficientes e suas famílias, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 04.028.565/0001-38, com endereço na cidade de Guaratuba, à Rua Antonio Alves Correia, 65, Bairro Brejatuba.  
Art. 2º A presente AUTORIZAÇÃO DE USO se faz para utilização específica estabelecida nos termos da Proposta do Convênio, tendo

como objetivo “ampliar a independência dos usuários para o enfrentamento das barreiras de inclusão social, apoiando a produção de projetos de vida e contribuindo para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia e de bem estar dos usuários; qualificar a oferta dos serviços da proteção social especial; ampliar o acesso a outros serviços no território e a tecnologias assistivas de autonomia e convivência; contribuir para acessos aos direitos socioassistenciais, possibilitando condições de acolhida na rede socioassistencial”, entre outras.

Art. 3º A presente AUTORIZAÇÃO DE USO é outorgada em caráter precário e pelo período determinado de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação, enquanto tramitar o projeto de lei de autorização de concessão de uso do veículo para a instituição já referida, nos termos do convênio firmado.

Art. 4º A AUTORIZADA não poderá, sob pena de imediata revogação da presente Portaria:

- a) utilizar o veículo para fim divergente do descrito no plano de trabalho aprovado no convênio, que fica fazendo parte integrante desta, embora não transcrito, e no artigo 2º desta Portaria;
- b) ceder, emprestar ou alugar o veículo a terceiros;
- c) permitir que pessoa não habilitada especificamente para veículo desse porte o conduza;
- d) negar cumprimento às normas administrativas.

Art. 5º Será da responsabilidade da AUTORIZADA, identificar o bem com os nomes do Ministério da Cidadania e do Município, conforme modelo de adesivo fornecido pelo Município.

Art. 6º Será ainda da responsabilidade da AUTORIZADA, assumir no período de uso os custos de manutenção e conservação do veículo, assim como a responsabilidade por qualquer dano causado aos integrantes da instituição ou a terceiros, na forma da lei civil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 15 de outubro de 2.019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 11.859

Data: 15 de outubro de 2.019.

Súmula: Concede Licença sem vencimentos ao servidor ERICNILTON PORTES JUNIOR.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97 em seu artigo 145, e tendo em vista a solicitação contida no protocolado sob nº 46099/19, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a pedido, Licença sem Vencimentos a partir de 16 de outubro de 2.019, ao servidor ERICNILTON PORTES JUNIOR, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 59481, para tratar de assuntos particulares pelo período de 1 (um) ano.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 15 de outubro de 2.019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 11.860

Data: 16 de outubro de 2.019.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora ADRIANA GISELE ROSALINSKI.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº



777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 45897/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora ADRIANA GISELE ROSALINSKI, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 21581, licença para tratamento de saúde a partir de 30 de setembro de 2.019 com término no dia 7 de outubro de 2.019, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 30 de setembro de 2.019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 16 de outubro de 2.019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 11.861**

Data: 16 de outubro de 2.019.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora MARILEI MARTINS PONTES.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 45757/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora MARILEI MARTINS PONTES, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional nº 54531, licença para tratamento de saúde a partir de 2 de outubro de 2.019 com término no dia 31 de outubro de 2.019, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 2 de outubro de 2.019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 16 de outubro de 2.019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 11.862**

Data: 16 de outubro de 2.019.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora MARISA THIESEN SCHWINDEN.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 45867/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora MARISA THIESEN SCHWINDEN, ocupante do cargo de Profissional de Educação Física, matrícula funcional nº 31551, licença para tratamento de saúde a partir de 3 de outubro de 2.019 com término no dia 12 de outubro de 2.019, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 3 de outubro de 2.019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 16 de outubro de 2.019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 11.863**

Data: 16 de outubro de 2.019.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora ROSANGELA CARDOZO SANTANA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº

777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 46243/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora ROSANGELA CARDOZO SANTANA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional nº 34011, licença para tratamento de saúde a partir de 8 de outubro de 2.019 com término no dia 22 de outubro de 2.019, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 8 de outubro de 2.019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 16 de outubro de 2.019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 11.864**

Data: 16 de outubro de 2.019.

Súmula: Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor ADRIANO LUIZ DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 45622/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor ADRIANO LUIZ DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização, matrícula funcional nº 63261, licença por motivo de doença em pessoa da família a partir de 1º de outubro de 2.019 com término no dia 15 de setembro de 2.019, conforme parecer social.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 1º de outubro de 2.019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 16 de outubro de 2.019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 11.865**

Data: 16 de outubro de 2.019.

Súmula: Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora PATRICIA HESS NUNES RAMOS.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 46549/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à servidora PATRICIA HESS NUNES RAMOS, ocupante do cargo de Operária, matrícula funcional nº 21501, licença por motivo de doença em pessoa da família a partir de 1º de outubro de 2.019 com término no dia 31 de dezembro de 2.019, conforme parecer social.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 1º de outubro de 2.019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 16 de outubro de 2.019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 11.866**

Data: 16 de outubro de 2.019.

Súmula: Institui Comissão Especial para julgamento do concurso Natal Luz em Guaratuba 2019, nos termos da Lei Municipal 1.572/13.





O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial para Julgamento do Concurso Natal Luz em Guaratuba 2019, nos termos o artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.572/13.

Art. 2º Compete à comissão especial elaborar e fazer publicar no órgão oficial do Município de Guaratuba o regulamento do concurso Natal Luz em Guaratuba 2019, a fim de estabelecer seus objetivos, tema, local e prazo para realização das inscrições, os critérios e a data de julgamento, dentre outras normas regulamentares para realização do concurso.

Art. 3º Ficam designados para compor a Comissão Especial aqui instituída, sob a presidência do primeiro e secretaria do segundo:

Roberto Cordeiro Justus

Prefeito

RG nº 5.365.806-7 SSP/PR

Nilsa Santos Borges

Secretária Municipal da Cultura e Turismo

RG nº 1.976.573-3 PR

Fernanda Estela Monteiro

Procuradora Fiscal

RG nº 6.619.078-1 PR

Heros Gil Fanini

Empresário

RG nº 3.981.885-0 PR

Maria do Rocio Bevervanso

Professora Aposentada

RG nº 1.197.443-0 PR

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário..

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 16 de outubro de 2.019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

## LICITAÇÃO

TERMO DE APROVAÇÃO – ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba/PR

CONTRATADA: KESIA DAMARIS DE SOUZA FERREIRA ME

CNPJ: 28.802.309/0001-14

ENDEREÇO: Rua Estrada Palmital, S/N, Palmital, Garuva/Sc

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0196/2018 – PMG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2018 – PMG

OBJETO: contratação de serviço de tecnologia da informação, transmissão e recepção de dados, sendo internet via sinal de rádio, que permita o tráfego de informações de caráter corporativo entre locais pertencentes à Prefeitura de Guaratuba, na Área Rural.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 04 de outubro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

TERMO DE APROVAÇÃO - ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba/PR

CONTRATADA: KESIA DAMARIS DE SOUZA FERREIRA ME

CNPJ: 28.802.309/0001-14

ENDEREÇO: Rua Estrada Palmital, S/N, Palmital, Garuva/Sc

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 196/2018 - PMG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2018 - PMG

OBJETO: contratação de serviço de tecnologia da informação, transmissão e recepção de dados, sendo internet via sinal de rádio, que permita o tráfego de informações de caráter corporativo entre locais pertencentes à Prefeitura de Guaratuba, na Área Rural

VALOR: R\$ 21.402,12 (vinte um mil, quatrocentos e dois reais, doze centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04 de outubro de 2019.

Roberto Justus

Prefeito

TERMO DE APROVAÇÃO - PRAZO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ Nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Centro, Guaratuba-PR

JAIRO APARECIDO DE SOUZA

CPF Nº 480.212.539-91

ENDEREÇO: Rua das Araucárias, nº 777, Cohapar

5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 106/16 - PMG

DISPENSA Nº 012/16 - PMG

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL COMERCIAL SITUADO EM GUARATUBA, À RUA VIEIRA DOS SANTOS, Nº. 198, CENTRO, CEP: 83.280-000, DE LEGÍTIMA PROPRIEDADE DO LOCADOR, ONDE ATENDERÁ PLENAMENTE AS NECESSIDADES DE INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NÃO PODENDO A SUA DESTINAÇÃO SER MUDADA SEM O CONSENTIMENTO EXPRESSO DO LOCADOR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.002.12.361.0013.2-071.3.3.90.36.00.00-FONTE 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

06.002.12.361.0013.2-071.3.3.90.36.00.00-FONTE 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2019.

Roberto Justus

Prefeito

TERMO DE APROVAÇÃO - VALOR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ Nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Centro, Guaratuba-PR

JAIRO APARECIDO DE SOUZA

CPF Nº 480.212.539-91

ENDEREÇO: Rua das Araucárias, nº 777, Cohapar

6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 106/16 - PMG

DISPENSA Nº 012/16 - PMG

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL COMERCIAL SITUADO EM GUARATUBA, À RUA VIEIRA DOS SANTOS, Nº. 198, CENTRO, CEP: 83.280-000, DE LEGÍTIMA PROPRIEDADE DO LOCADOR, ONDE ATENDERÁ PLENAMENTE AS NECESSIDADES DE INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NÃO PODENDO A SUA DESTINAÇÃO SER MUDADA SEM O CONSENTIMENTO EXPRESSO DO LOCADOR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.002.12.361.0013.2-071.3.3.90.36.00.00-FONTE 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

06.002.12.361.0013.2-071.3.3.90.36.00.00-FONTE 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

VALOR: R\$ 123.462,72 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais, setenta e dois centavos)

DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2019.

Roberto Justus

Prefeito

TERMO DE APROVAÇÃO - VALOR





CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA  
CNPJ Nº: 76.017.474/0001-08  
Endereço: Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Centro, Guaratuba-PR  
EMPRESA: COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA  
CNPJ nº. 77.637.684/0001-61  
13º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 138/2014 - PMG  
PREGÃO PRESENCIAL Nº059/2014 - PMG  
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a locação de veículos para atender a demanda de serviços do Município de Guaratuba.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.39.00.00 - 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.39.00.00 - 0504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.39.00.00 - 0511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
VALOR: 7.663,71 ( sete mil seiscentos e sessenta três reais e setenta e um centavos)  
DATA DA ASSINATURA: 27 de setembro de 2019.  
Roberto Justus  
Prefeito

**AVISO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019 - SMEL**

PROCESSO Nº 41713/2019

III CORRIDA DA VIRADA DE GUARATUBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

O JUDICIÁRIO PELA PACIFICAÇÃO SOCIAL – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ/ OPERAÇÃO LITORAL

(TÉCNICA E PREÇO)

1. OBJETO: Seleção de propostas para organização e execução da III CORRIDA DA VIRADA DE GUARATUBA, conforme especificações contidas no plano de trabalho e demais anexos do edital, envolvendo o apoio para a realização do evento.
2. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral do Município, sito à Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba, Paraná, até o dia 14 de novembro de 2019 às 11:00 horas;
3. ABERTURA DOS ENVELOPES, INÍCIO DA SESSÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 14 de novembro de 2019, às 14:00 horas.
4. EDITAL: Poderá ser obtido no site do Município: ([portal.guaratuba.pr.gov.br/chamamentos](http://portal.guaratuba.pr.gov.br/chamamentos)).
5. INFORMAÇÕES: As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do edital deverão ser encaminhadas a Comissão Específica para Chamamento Público da Corrida da Virada 2019/2020, mediante solicitação por escrito através do seguinte endereço eletrônico: [sec.esportes@guaratuba.pr.gov.br](mailto:sec.esportes@guaratuba.pr.gov.br).  
Guaratuba, 14 de outubro de 2019.  
Alexandre Polati  
Secretário do Esporte e do Lazer

**AVISO DE LICITAÇÃO**

- 1) TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
- 2) MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
- 3) EDITAL: Nº. 066/2019
- 4) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE CARNÊS DE IPTU PARA ATENDER A SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
- 5) VALOR MÁXIMO: R\$46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).
- 6) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página [www.portal.guaratuba.pr.gov.br](http://www.portal.guaratuba.pr.gov.br).

7) INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

- 7.1 TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 04 de novembro de 2019, até as 08h00min (oito horas).
  - 7.2 TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 04 de novembro de 2019, às 08h30min (oito horas e trinta minutos).
  - 7.3 INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 04 de novembro de 2019, às 09h00min (nove horas).
  - 7.4 O Município de Guaratuba utilizará o portal de Licitações da Caixa Econômica Federal ([www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br)) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.
- 8) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:  
E-mail: [licitacao@guaratuba.pr.gov.br](mailto:licitacao@guaratuba.pr.gov.br)  
Fax: (41) 3472-8576 / 3472-8787
- 9) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).  
Guaratuba, 17 de outubro de 2019.  
Silvana A. Diniz  
Pregoeira

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ Nº: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380 - Centro, em Guaratuba/PR.

CONTRATADA: ANIK BAPTISTA BAIRRAL ROSA

CPF nº 108.283.617-62

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019 - CHAMADA PUBLICA Nº 004/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169/2019

OBJETO: Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, possibilitando a contratação de serviço dos médicos credenciados por hora/plantão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mantendo desta forma a equipe necessária para atendimento à população.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
- 05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
- 05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. – FONTE 6314 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
- 05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
- 05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
- 05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 6314 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
- 05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
- 05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
- 05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. – FONTE 6314 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
- 05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
- 05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
- 05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.36.00.00. – FONTE 6314 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
- 05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
- 05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
- 05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.36.00.00. – FONTE 6314 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.





05.003.10.302.0012.2.052.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.052.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.052.3.3.90.36.00.00. – FONTE 6314 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.36.00.00. – FONTE 6314 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
VALOR: A Contratante pagará por tais serviços o valor de R\$ 110,00 (Cento e dez reais) para cada hora de prestação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira do presente contrato. Excepcionalmente nos feriados de Natal (25/12/19) e Ano Novo (01/01/20) o valor da hora a ser pago ao profissional credenciado será dobrado para R\$ 220,00.  
PRAZO: O prazo de execução dos serviços do presente contrato será até 04 de julho de 2020 e vigência por igual período.  
DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 24 de setembro de 2019.  
Roberto Justus  
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA  
CNPJ N.º 76.017.474/0001-08  
ENDEREÇO: RUA DR. JOÃO CÂNDIDO, Nº. 380, CENTRO, GUARATUBA, PARANÁ.  
CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
CNPJ N.º 00.360.305/0001-04  
ENDEREÇO: SBS, QUADRA 04, LOTES 3/4, 18º ANDAR, BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2019 - PMG  
CONTRATO Nº. 182/2019 - PMG  
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços bancários para cobrança de carnês de IPTU.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:  
04.001.123.0005.2.015.3.3.90.39.00.00 - 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
VALOR: R\$1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).  
PRAZO: 12 (doze) meses.  
DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2019.  
Roberto Justus  
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA  
CNPJ: 76.017.474/0001-08  
ENDEREÇO: Rua Dr. Dr. João Cândido, nº 380, Guaratuba / PR.  
CONTRATADA: ADEMAR MANOEL ELEOTERIO EPP  
CNPJ: 22.420.704/0001-56  
ENDEREÇO: Rua Santa Catarina, nº 1642, sala 06, Floresta, Joinville / SC.  
PROCESSO DE DISPENSA N.º 010/2019 - PMG  
CONTRATO N.º 191/2019 - PMG  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA VIABILIZAR CERIMONIAL, INFRAESTRUTURA E ORNAMENTAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO JOGOS DE AVENTURA E NATUREZA.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
09.001.27.813.0022.2.103.3.3.90.39.00.00-1000 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
VALOR: R\$20.000,00 (vinte mil reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.  
DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2019.  
ROBERTO JUSTUS  
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA  
CNPJ: 76.017.474/0001-08  
ENDEREÇO: Rua Dr. Dr. João Cândido, nº 380, Guaratuba / PR.  
CONTRATADA: F M NASCIMENTO & CIA. LTDA  
CNPJ: 24.893.225/0001-82  
ENDEREÇO: Rua Guarapuava , nº 1272, Bairro Caiobá, Matinhos, PR, CEP: 83.260-000  
PROCESSO DE DISPENSA N.º 011/2019 - PMG  
CONTRATO N.º 195/2019 - PMG  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO DE POSTES COM REFLETORES PARA ATENDER O EVENTO DENOMINADO JOGOS DE AVENTURA E NATUREZA.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
09.001.27.813.0022.2.103.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
09.001.27.813.0022.2.103.3.3.90.39.00.00. - 510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
VALOR: R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.  
DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2019.  
ROBERTO JUSTUS  
Prefeito

**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2019**

PROCESSO Nº 35418/2019  
O Prefeito do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, autuado sob nº 044/2019, cujo o objeto é aquisição de material de higiene e limpeza para suprir as necessidades de todas as secretarias pelo período de 12 (doze) meses.  
RESOLVE:  
1º. Homologar o Pregão Eletrônico nº. 044/2019, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação, realizado em data de 22 de agosto de 2019, pôde-se verificar:  
a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.  
b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.  
c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.  
d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.  
2º Assim HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da(s) empresa(s), respectivamente:  
FORNECEDOR: LUIZ MINIOLI NETTO - EPP - CNPJ: 14.221.429/0001-13  
LOTE 1 - Valor Total do Lote: 271.999,90 (duzentos e setenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).  
LOTE 2 - Valor Total do Lote: 38.299,94 (trinta e oito mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).  
LOTE 4 - Valor Total do Lote: 110.000,00 (cento e dez mil reais).  
LOTE 5 - Valor Total do Lote: 50.100,00 (cinquenta mil e cem reais).  
LOTE 6 - Valor Total do Lote: 38.750,00 (trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).





LOTE 7 - Valor Total do Lote: 41.899,95 (quarenta e um mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

LOTE 9 - Valor Total do Lote: 45.198,88 (quarenta e cinco mil, cento e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos).

LOTE 10 - Valor Total do Lote: 119.994,75 (cento e dezenove mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: ROBERTO MISTURA ME - CNPJ: 10.292.359/0001-33

LOTE 3 - Valor Total do Lote: 38.991,54 (trinta e oito mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos).

LOTE 8 - Valor Total do Lote: 49.769,35 (quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

3º. Determino ainda a intimação das empresas vencedoras para que assinem os Contratos no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 10 de outubro de 2019.

Roberto Justus

Prefeito

**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2019**

PROCESSO Nº 33933/2019

O Prefeito do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, autuado sob nº 050/2019, cujo o objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, PRONTO SOCORRO E UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE, CONFORME PROTOCOLO 33933/20.

RESOLVE:

1º Homologar o Pregão Eletrônico n.º. 050/2019, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação, realizado em data de 29 de agosto de 2019, pôde-se verificar:

a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.

b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.

c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.

d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º Assim HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da(s) empresa(s), respectivamente:

FORNECEDOR: LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 29.829.415/0001-54

Menor Preço Global: 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais).

3º. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assinem o Contrato no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 10 de outubro de 2019.

Roberto Justus

Prefeito

**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2019**

PROCESSO Nº 37664/2019

O Prefeito do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da

Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, autuado sob nº 052/2019, cujo o objeto é aquisição de material e mobiliário, para atender as necessidades do serviço de proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos.

RESOLVE:

1º. Homologar o Pregão Eletrônico n.º. 052/2019, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação, realizado em data de 04 de setembro de 2019, pôde-se verificar:

a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.

b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.

c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.

d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º Assim HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da(s) empresa(s), respectivamente:

FORNECEDOR: IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS LTDA. - CNPJ: 09.117.354/0001-95

LOTE 1 - Valor Total do Lote: 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais).

LOTE 2 - Valor Total do Lote: 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

LOTE 3 - Valor Total do Lote: 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

3º. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assinem o Contrato no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 10 de outubro de 2019.

Roberto Justus

Prefeito

**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2019**

PROCESSO Nº 38036/2019

O Prefeito do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, autuado sob nº 059/2019, cujo o objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

1º. Homologar o Pregão Eletrônico n.º. 059/2019, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação, realizado em data de 20 de setembro de 2019, pôde-se verificar:

a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.

b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.

c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.

d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º Assim HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da(s) empresa(s), respectivamente:





FORNECEDOR: CONSTRUTORA SERRA DA PRATA LTDA - CNPJ: 82.083.270/0001-78

Menor Preço por Item:

ITEM 01: Valor unitário: R\$ 54,99 - Valor total: R\$ 494.910,00

ITEM 02: Valor unitário: R\$ 68,90 - Valor total: R\$ 310.050,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 804.960,00 (oitocentos e quatro mil, novecentos e sessenta reais)

3°. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o Contrato no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 15 de outubro de 2019.

Roberto Justus

Prefeito

### DESPACHO HOMOLOGATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 047/02019

PROCESSO Nº 36065/2019

O Prefeito do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, autuado sob n.º 047/02019, cujo o objeto é aquisição de gêneros alimentícios pelo período de 12 (doze) meses.

RESOLVE:

1°. Homologar o Pregão Eletrônico n.º. 047/02019, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, realizado em data de 28 de agosto de 2019, pôde-se verificar:

a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.

b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.

c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.

d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2°. Assim HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da (s) empresa (s), respectivamente:

FORNECEDOR: NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA. ME - CNPJ: 14.156.181/0001-54

Valor Total do Fornecedor: 201.581,84 (duzentos e um mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

LOTE 1 - Valor Total do Lote: 37.920,00 (trinta e sete mil, novecentos e vinte reais).

LOTE 2 - Valor Total do Lote: 24.899,20 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

LOTE 5 - Valor Total do Lote: 35.869,70 (trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).

LOTE 6 - Valor Total do Lote: 30.000,00 (trinta mil reais).

LOTE 7 - Valor Total do Lote: 20.998,94 (vinte mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos).

LOTE 8 - Valor Total do Lote: 29.998,00 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e oito reais).

LOTE 9 - Valor Total do Lote: 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).

LOTE 10 - Valor Total do Lote: 6.996,00 (seis mil, novecentos e noventa e seis reais).

FORNECEDOR: VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. - CNPJ: 72.131.402/0001-36

LOTE 3 - Valor Total do Lote: 30.794,00 (trinta mil, setecentos e noventa e quatro reais).

FORNECEDOR: PONTTO ONLINE COMERCIAL LTDA - CNPJ: 08.808.811/0001-25

LOTE 4 - Valor Total do Lote: 46.549,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais).

3°. Determino ainda a intimação da (s) empresa (s) vencedora (s) para que assine a Ata de Registro Preços/contrato no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 15 de outubro de 2019.

Roberto Justus

Prefeito

### DESPACHO HOMOLOGATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2019

PROCESSO Nº 39445/2019

O Prefeito do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, autuado sob n.º 058/2019, cujo o objeto é aquisição de persianas verticais com instalação, peças de reposição e prestação de serviços para manutenção de persianas, visando atender as necessidades das secretarias municipais, pelo período de 12 meses.

RESOLVE:

1°. Homologar o Pregão Eletrônico n.º. 058/2019, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação, realizado em data de 20 de setembro de 2019, pôde-se verificar:

a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.

b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.

c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.

d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2°. Assim HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor das empresas, respectivamente:

FORNECEDOR: MOSKITELAS-TELAS MOSQUITEIRAS E PERSIANAS - CNPJ: 20.827.773/0001-53

LOTE 1 - Valor Total do Lote: 24.320,00 (vinte e quatro mil, trezentos e vinte reais).

FORNECEDOR: J. C. FERREIRA PERSIANAS GUARATUBA - ME - CNPJ: 18.996.366/0001-28

LOTE 2 - Valor Total do Lote: 20.590,00 (vinte mil, quinhentos e noventa reais).

3°. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o Contrato no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 16 de outubro de 2019.

Roberto Justus

Prefeito

### RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019 - PMG

O Prefeito de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019 – PMG, que prevê a contratação de serviços bancários para cobrança de carnês de IPTU, em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, no valor de R\$1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), com base no art. 24, inciso VIII da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.

Guaratuba, 09 de outubro de 2019.





ROBERTO JUSTUS  
Prefeito

**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019 – PMG**  
PROCESSO Nº 44925/2019

O Prefeito de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019 – PMG, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA VIABILIZAR CERIMONIAL, INFRAESTRUTURA E ORNAMENTAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO JOGOS DE AVENTURA E NATUREZA, em favor da empresa ADEMAR MANOEL ELEOTERIO EPP, inscrita no CNPJ nº 22.420.704/0001-56, no valor global de R\$20.000,00 (vinte mil reais), com base no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.

Guaratuba, 15 de outubro de 2019.

ROBERTO JUSTUS  
Prefeito

**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2019 - PMG**

O Prefeito de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 11/2019 – PMG, que prevê a contratação de empresa especializada para locação com instalação de postes com refletores para atender o evento denominado jogos de aventura e natureza, em favor da empresa F M NASCIMENTO & CIA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o No 24.893.225/0001-82, no valor global de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais), com base no Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.

Guaratuba, 18 de outubro de 2018.

ROBERTO JUSTUS  
Prefeito

Carla Vieira Schuster Pinto  
Vice-presidente do CMDCA

## CONSELHOS MUNICIPAIS

Resolução: 21/2019

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA** - do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.574/2013, e:

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo da Comissão de Ética para conclusão dos Trabalhos do Processo Administrativo nº 44239/2019.

Art. 2º Manter o afastamento cautelar das funções exercidas pelo denunciado, por mais 30 (trinta) dias, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/10/2019.

Guaratuba, 17 de outubro de 2019.



**RESULTADO RECURSOS TESTE SELETIVO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019****ANÁLISE DE RECURSO INTERPOSTO À HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

Aos 18 dias do mês de outubro de 2019, a Comissão Especial Examinadora Julgadora, designada por meio da Portaria 11.804/2019 recomposta pela Portaria 11.856/2019, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito Municipal, exarada no Decreto 22.996/19, no cumprimento das determinações estabelecidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2019, analisou recurso interposto à homologação das inscrições. Terminada a análise do processo, unanimemente a Comissão entendeu que o recurso foi tempestivo, julgando-o procedente, decidindo, por conseguinte, pela alteração do Edital da Homologação das Inscrições, publicado no dia 15 de outubro de 2019, exclusivamente quanto à grafia do nome do Candidato relacionado na tabela abaixo:

<b>Nº PROCESSO RECURSO</b>	<b>NOME</b>	<b>Nº DA INSCRIÇÃO</b>	<b>CARGO</b>	<b>PROBLEMA ENCONTRADO</b>	<b>CORREÇÃO</b>
46840/2019	ARIOVALDO SIQUEIRA	023	TECNICO EM SEGURANÇA E MONITORAMENTO	NOME ORIOVALDO SIQUEIRA	ARIOVALDO SIQUEIRA

CINTHIA ROBERTA SEMENIUK  
ADELE G. SILVEIRA  
DEBORA R.GONÇALVES  
ELISETE MIRANDA  
JEAN CARLO LUKAVY  
JUMA SCHIMITD FERREIRA  
MARIA APARECIDA VEIGA  
RODRIGO CESAR RONQUI  
SIMONE W. MULLER MONTORO  
VÂNIA LUCIA BONETTO MERKLE

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019****ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS À HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

Aos 18 dias do mês de outubro de 2019, a Comissão Especial Examinadora Julgadora, designada por meio da Portaria 11.804/2019 recomposta pela Portaria 11.856/2019, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito Municipal, exarada no Decreto 22.997/19, no cumprimento das determinações estabelecidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 003/2019, analisou os recursos interpostos à homologação das inscrições, bem como, de ofício, analisou três possíveis erros materiais encontrados no edital de homologação no que se referiu à data de nascimento e grafia de nome de candidatos. Terminada a análise de cada processo, unanimemente a Comissão entendeu que todos os recursos foram tempestivos, julgando-os procedentes, assim como decidiu, também de modo unânime, pela correção de ofício dos três erros já mencionados, decidindo, por conseguinte, pela alteração do Edital da Homologação das Inscrições, publicado no dia 15 de outubro de 2019, exclusivamente quanto aos processos relacionados na tabela constante do Anexo Único desta decisão.

CINTHIA ROBERTA SEMENIUK





ADELE G. SILVEIRA  
DEBORA R.GONÇALVES  
ELISETE MIRANDA  
JEAN CARLO LUKAVY  
JUMA SCHIMITD FERREIRA  
MARIA APARECIDA VEIGA  
RODRIGO CESAR RONQUI  
SIMONE W. MULLER MONTORO  
VÂNIA LUCIA BONETTO MERKLE

**ANEXO ÚNICO DECISÃO RECURSOS HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº  
03/2019**

<b>Nº PROCESSO RECURSO</b>	<b>NOME</b>	<b>Nº DA INSCRIÇÃO</b>	<b>CARGO E LOTAÇÃO</b>	<b>PROBLEMAS ENCONTRADOS</b>	<b>CORREÇÃO</b>
Reconhecimento de ofício	ANGRA PLISSIANY INACIO QUALHATO	029	PROFESSOR DOCENTE ÁREA URBANA	NOME ANGRA PLISSIANY INACIO QQUALHATO	ANGRA PLISSIANY INACIO QUALHATO
46796/2019	GILVANA ZATTA	050	PROFESSOR DOCENTE ÁREA URBANA	NOME GILVANA ZALTA	GILVANA ZATTA
46784/2019	DENISE DZIERVA	056	PROFESSOR DOCENTE ÁREA URBANA	NOME DENISE DJURVA	DENISE DZIERVA
46744/2019	JULIA HEUSY MELO	078	PROFESSOR DOCENTE ÁREA URBANA	DATA DE NASCIMENTO 04/10/2019	DATA DE NASCIMENTO 16/06/1997
Reconhecimento de ofício	ESTER MARCOS REIS	088	PROFESSOR DOCENTE ÁREA URBANA	DATA DE NASCIMENTO 10/08/1982	DATA DE NASCIMENTO 10/02/1982
46773/2019	REGINA CELICE FERREIRA	098	Á PROFESSOR DOCENTE ÁREA URBANA	NOME REGINA ALICE FERREIRA	REGINA CELICE FERREIRA



<b>Nº PROCESSO RECURSO</b>	<b>NOME</b>	<b>Nº DA INSCRIÇÃO</b>	<b>CARGO E LOTAÇÃO</b>	<b>PROBLEMAS ENCONTRADOS</b>	<b>CORREÇÃO</b>
46833/2019	ANNY KAROLINE DA SILVA RIBASKI	123	PROFESSOR DOCENTE ÁREA URBANA	<b>DATA DE NASCIMENTO</b> 16/06/2001	<b>DATA DE NASCIMENTO</b> 19/06/2001
46708/2019	THAYLLA SABRINA CHICORA MIRANDA	136	PROFESSOR DOCENTE ÁREA URBANA	<b>NOME</b> THAYLA SABRINA CHICORA MIRANDA	<b>THAYLLA SABRINA CHICORA MIRANDA</b>
46887/2019	GABRIELA CRISTOFOLINI	311	PROFESSOR DOCENTE ÁREA URBANA	<b>LOTAÇÃO</b> ÁREA URBANA	<b>INSCRIÇÃO PARA LOTAÇÃO ÁREA RURAL - E. R. M. CAOVI</b> <b>ALTERAÇÃO DO NÚMERO PARA</b> <b>011</b>
46851/2019	JESSIKA BOMFIM	343	PROFESSOR DOCENTE ÁREA URBANA	<b>DATA DE NASCIMENTO</b> 16/03/1998	<b>DATA DE NASCIMENTO</b> 16/03/1999
46789/2019	CAMILA DO AMARAL RODRIGUES	356	PROFESSOR DOCENTE ÁREA URBANA	<b>DATA DE NASCIMENTO</b> 08/051989	<b>DATA DE NASCIMENTO</b> 08/05/1988
46769/2019	JUCIMARA LEAL ROSA	376	PROFESSOR DOCENTE ÁREA URBANA	<b>NOME</b> JUCIMARA LED ROSA	<b>JUCIMARA LEAL ROSA</b>
Reconhecimento de ofício	DIVA GARCIA	384	PROFESSOR DOCENTE ÁREA URBANA	<b>DATA DE NASCIMENTO</b> 01/01/1980	<b>DATA DE NASCIMENTO</b> 10/06/1964
46867/2019	SONIA MARA DOS SANTOS CLEMENTE	436	PROFESSOR DOCENTE	<b>ERRO NA LISTAGEM FOI INSCRITA COMO</b>	<b>INSCRIÇÃO PARA SUPORTE</b>



<b>Nº PROCESSO RECURSO</b>	<b>NOME</b>	<b>Nº DA INSCRIÇÃO</b>	<b>CARGO E LOTAÇÃO</b>	<b>PROBLEMAS ENCONTRADOS</b>	<b>CORREÇÃO</b>
			ÁREA URBANA	PROFESSOR FUNÇÃO DOCENTE	PEDAGÓGICO ALTERAÇÃO DO NÚMERO PARA 142
46793/2019	INDIANARA LEANDRO	014	PROFESSOR SUPORTE PEDAGÓGICO	DATA DE NASCIMENTO <b>29/03/1979</b>	DATA DE NASCIMENTO <b>29/03/1978</b>
46773/2019	REGINA CELICE FERREIRA	027	PROFESSOR SUPORTE PEDAGÓGICO	NOME REGINA ALICE FERREIRA	REGINA CELICE FERREIRA
46739/2019	RAFAELA FERREIRA BOEIRA	047	PROFESSOR SUPORTE PEDAGÓGICO	DATA DE NASCIMENTO <b>27/07/1995</b>	DATA DE NASCIMENTO <b>28/07/1995</b>
46716/2019	LIGIA CLAUDIA TEMOTEO KRUGER	069	PROFESSOR SUPORTE PEDAGÓGICO	INSCRIÇÃO NA CONCORRÊNCIA GERAL	INSCRIÇÃO PARA VAGA RESERVADA PCD

**EXPEDIENTE****Roberto Cordeiro Justus – Prefeito**

Jean Colbert Dias – Vice-Prefeito

Adriana Correa Fontes - Secretária do Meio Ambiente

Alexandre Polati – Secretário do Esporte e do Lazer

Angelita Maciel da Silva - Secretária da Administração

Cátia Regina Silvano - Secretária da Educação

Cidalgo José Chinasso Filho – Secretário da Pesca e da Agricultura

Denise Lopes Silva Gouveia - Procuradora Geral

Donato Focaccia - Secretário da Habitação

Fernanda Estela Monteiro - Procuradora Fiscal

Fernando Gonçalves Cordeiro - Secretário do Urbanismo

Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde

Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública

Laoclarck Odonizetti Miotto - Secretário Municipal das Finanças e Planejamento

Lourdes Monteiro - Secretária do Bem Estar e da Promoção Social

Mario Edson Pereira Fischer Da Silva - Secretário da Infraestrutura e das Obras

Nilza Ferraro Santos Borges – Secretária da Cultura e Turismo

Paulo Zanoni Pinna – Secretário Especial das Demandas da Área Rural

**Prefeitura Municipal de Guaratuba****Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro****(41) 3472-8500**<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para:

[tania@guaratuba.pr.gov.br](mailto:tania@guaratuba.pr.gov.br)